

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CAMPUS PORTO ALEGRE GABINETE (PORTO ALEGRE)

EDITAL Nº 24/2023 - GAB-POA (11.01.06.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Porto Alegre-RS, 13 de julho de 2023.

#### EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 24/2023

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE PARA O MPIE

DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 27/02/2020, seção 2, p.12, e de acordo com a Lei nº. 8.745/93, Decreto 7.312/2010, Resolução IFRS nº 020/2019 e Resolução IFRS nº 080/2019 torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR VISITANTE, vinculado ao Edital nº 70/2021, referente à distribuição interna de vagas de professor visitante no IFRS, de acordo com a normatização a seguir:

# 1. ORIENTAÇÕES GERAIS, LOTAÇÃO, VAGAS, REQUISITO DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS PARA A FUNÇÃO

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão designada através de portaria específica pela Direção-Geral do *Campus* ofertante da vaga.
- 1.2. Todas as informações e publicações relativas ao presente Edital estarão disponíveis na página do *Campus* junto à Internet.
- 1.3. A lotação, a vaga e a formação exigida para a contratação estão definidas no quadro abaixo:

Projeto	Nº de vagas	Reserva PPP	Reserva PcD	REQUISITOS MÍNIMOS	ATUAÇÃO E ATIVIDADES	Área de avaliação da produção científica e tecnológica
				Graduação em cursos da área de Informática ou Educação		

Professor Visitante para o MPIE: um novo olhar para fortalecer as ações do Mestrado Profissional em Informática na Educação do IFRS Campus Porto Alegre	01	*	*	com Doutorado na área de Computação, Educação ou Informática na Educação há, no mínimo,2 anos.  Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência na área de Informática na Educação.  Ter produção científica relevante nos últimos 5 (cinco) anos em Informática na Educação.	Atuar em disciplinas relacionadas com o MPIE;  Articular e promover eventos e cursos de extensão cuja temática seja a informática na educação;  Promover o estabelecimento de parcerias com outras instituições;  Participar de projetos de pesquisa que estão em andamento no MPIE.	Interdisciplinar  Computação ou  Educação
---	----	---	---	---	--	---

<sup>\*</sup>Não haverá reserva imediata de cota para negros e pessoas com deficiência, em funç quantitativo de vagas oferecidas.

# 2. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe DIV - nível 4 da Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT prevista para o regime de 40 horas semanais, conforme disposto na Resolução CONSUP - IFRS nº 080/2019, sendo composta de Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), conforme quadro abaixo:

VB	RT - Doutorado	TOTAL
R\$ 6.623,43	R\$ 5.712,70	R\$ 12.336,13

2.2. Além da remuneração, o Professor Visitante fará jus ao pagamento de adicionais de insalubridade/periculosidade, auxílio alimentação, auxílio transporte e auxílio pré-escolar, condicionados ao exame prévio da Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus*.

## 3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;
- 3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.
- 3.3. Ser portador do título de Doutor há, no mínimo, dois anos (situação verificada no último dia do prazo para inscrição);
- 3.4. Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e
- 3.5. Ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.
- 3.6. A não comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos acima implicará a não contratação do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do processo seletivo.
- 3.7. Não poderão ser contratados:
- 3.7.1. profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;
- 3.7.2. profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses;
- 3.7.3. profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI Microempresário Individual;
- 3.7.3.1 Não se considera exercício de gerência ou administração de sociedade privada as situações previstas na Portaria Normativa SEGEP n° 6, de 15/06/18.
- 3.8. No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração expedida pelo órgão.
- 3.9. No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.
- 3.10. Será permitida a inscrição em mais de uma das vagas oferecidas no presente Edital.
- 3.11. O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.
- 3.11.1 A solicitação da prorrogação do Contrato ficará condicionada a:
- 3.11.1.1. Aprovação do Relatório das atividades desenvolvidas;
- 3.11.1.2. Apresentação e aprovação do novo Plano de Trabalho.

- 3.11.2. A avaliação do desempenho do professor visitante será realizada no prazo de 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato ou semestralmente no caso de contratos cuja duração se estenda por período superior a 6 (seis) meses.
- 3.11.2.1. O professor visitante deverá apresentar Relatório correspondente às atividades desenvolvidas à Comissão específica prevista no item 1.2 para avaliação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.11.2.2. Os resultados da avaliação do desempenho docente poderão ser utilizados pelo IFRS nos seguintes momentos ou situações:
- 3.11.2.2.1. Por ocasião da prorrogação do período de contrato vigente;
- 3.11.2.2.2. No desligamento do professor do corpo docente da Instituição.
- 3.12. Por necessidade do *Campus* e em comum acordo com o candidato, poderão ser acrescentadas atividades a serem desenvolvidas no decorrer do período, desde que compatível com o Projeto de Pesquisa apresentado, avaliado e aprovado.

## 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. Período de 01/08/2023 a 21/08/2023.
- 4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, por meio do envio dos documentos solicitados no item 4.4 do presente Edital, digitalizados e em formato PDF, em arquivo único, ao e-mail: mpie.selecao@poa.ifrs.edu.br
- 4.2.1. É de responsabilidade do candidato anexar todos os documentos no ato da inscrição.
- 4.2.2. Não serão aceitos arquivos ilegíveis que não estejam em formato PDF ou que estejam corrompidos, ou que não apresentem habilitação para leitura.
- 4.2.3. Caso o tamanho do arquivo impossibilite seu envio por e-mail, o candidato poderá valerse de serviços de armazenamento e compartilhamento de arquivos, como Google Drive, Dropbox, Wetransfer, etc, disponibilizando o link de acesso para o endereço de e-mail citado no item "4.2". Caso exista senha de acesso aos documentos, deverá ser enviada no ato de inscrição.
- 4.3. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.
- 4.4. Documentação necessária:
- 4.4.1. Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo III deste Edital;
- 4.4.2. Cópia legível de documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);
- 4.4.3. Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente em algum dos outros documentos considerados válidos, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;

- 4.4.4. Cópia do comprovante de residência em nome do candidato e emitido no máximo há 2 (dois) meses. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, deverá ser anexada uma declaração de próprio punho feita pela pessoa cujo nome consta no comprovante, datada no máximo de 2 (dois) meses, bem como, ainda, cópia simples da identidade dessa pessoa. A declaração manuscrita poderá ser substituída por declaração reconhecida em tabelionato de notas, dispensando a apresentação da cópia da identidade daquele a quem o comprovante de residência se refere.
- 4.4.5. Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito, devendo o candidato ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.
- 4.4.6. Ficha de avaliação constante no Anexo IV contendo o link para acesso ao Currículo lattes atualizado junto ao CNPg, com as notas atribuídas pelo candidato;
- 4.4.7. Cópia dos documentos comprobatórios do Currículo;
- 4.4.8. Plano de Trabalho a ser desenvolvido no IFRS *Campus* Porto Alegre, conforme formatação especificada no Anexo V deste edital.
- 4.5. Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.
- 4.6. Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.4.2 a 4.4.5 e 4.4.7, nos termos do art. 9° do Decreto n° 9.094/2017.
- 4.6.1. Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.
- 4.7. Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma anexo ao presente Edital.

#### 5. DA RESERVA DE VAGAS

- 5.1. Haverá reserva de vagas nos seguintes casos:
- 5.1.1. Para os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos), conforme quesito cor/raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no percentual de 20%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três), conforme a Lei 12.990/2014.
- 5.1.2. Para pessoas com deficiência, no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).
- 5.1.3. Os candidatos poderão se inscrever às vagas de que trata o item anterior mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade do processo seletivo, poderão surgir novas vagas.

#### 6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 6.1. Das vagas reservadas aos negros:
- 6.1.1. Ficam reservadas aos negros 20% das vagas oferecidas neste processo seletivo.
- 6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

- 6.1.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 6.1.3.1. O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível noAnexo I Autodeclaração étnico-racial.
- 6.1.3.2. A autodeclaração terá validade somente para este Edital.
- 6.1.3.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.1.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
- 6.1.5. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.1.6. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.
- 6.1.7. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 6.2. Do procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos:
- 6.2.1. Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) serão submetidosde forma presencialou, excepcionalmente, de forma virtual por *webconferência*, em data estabelecida no cronograma (Anexo II), ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração.
- 6.2.1.1. A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo será feita por Comissão de Heteroidentificação do IFRS, com o seguinte critério: os autodeclarados pardos ou pretos deverão possuir **características fenotípicas** que os caracterizem como pertencentes ao **grupo racial negro**. Conforme o Supremo Tribunal Federal, foi definida a constitucionalidade da heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros, na rejeição da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, sendo que o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.
- 6.2.2. Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, **no que couber**, ao disposto na<u>Portaria Normativa</u> nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.
- 6.2.3. O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros estará disponível no endereço eletrônicowww.poa.ifrs.edu.br
- 6.2.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IFRS e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 6.2.4.1. No ato da verificação, o(a) candidato(a) não poderá estar utilizando boné/capuz/touca ou qualquer peça que esconda o seu rosto e preferencialmente estar de cabelo solto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o(a) candidato(a).
- 6.2.5.O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

- 6.2.6. Será eliminado do Processo Seletivo, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, o candidato que:
- 6.2.6.1. se recusar a ser filmado;
- 6.2.6.2. prestar declaração falsa;
- 6.2.6.3. não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.
- 6.2.7. O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será divulgado no endereço eletrônico<u>www.poa.ifrs.edu.br.</u>
- 6.3. Dos recursos ao procedimento de Heteroidentificação complementar:
- 6.3.1 Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá interposição recurso à Comissão Central de Heteroidentificação Recursal, observado o prazo estabelecido cronograma deste Processo Seletivo.

#### 7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

- 7.1. De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto 9.508/2018, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuia deficiência seja compatível com o cargo público.
- 7.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).
- 7.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 7.4. O candidato selecionado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição <u>no ato da contratação</u>, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.
- 7.5. Não sendo comprovada a situação descrita no item 7.3, o candidato figurará somente na classificação geral.

# 8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. O processo de avaliação e classificação será constituído das seguintes etapas:
- 8.1.1. Avaliação do Currículo Lattes do candidato, com especial enfoque em sua produtividade técnico-científica, conforme Anexo IV
- 8.1.2. Avaliação do Plano de Trabalho, conforme Anexo V.
- 8.1.3 Apresentação oral do plano de trabalho.
- 8.1.3.1. Na apresentação oral o candidato também deverá descrever sua trajetória acadêmica.
- 8.1.3.2. A data e horário da apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica será informada conforme cronograma (Anexo II) e terá duração de 30 minutos, na sede do *Campus* Porto Alegre.

- 8.2. O candidato que entregar a documentação prevista no item 4.4 mas não comparecer à apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica estará eliminado.
- 8.3. Nas duas etapas a banca avaliadora atribuirá pontuação conforme fichas de avaliação constantes nos Anexos IV e VI deste Edital.
- 8.3.1. A banca avaliadora deverá ser composta por 3 (três) membros doutores, podendo um deles ser membro externo ao IFRS.
- 8.4. Para análise e avaliação do currículo lattes será considerada a produção científica e técnica a partir de 01 de janeiro de 2018, conforme quadros 2 e 3 do Anexo IV deste Edital.
- 8.4.1. Para candidatas(os) que foram beneficiárias(os) de Licença gestante ou Licença adotante a partir de 2016, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença.
- 8.4.2. Não serão considerados os títulos ou publicações obtidas após a inscrição ou que não estejam relacionados e comprovados pela documentação.
- 8.5. Ao Currículo Lattes do(a) candidato(a) será atribuída pontuação de 0 a 100 (zero a cem), conforme ficha de avaliação no Anexo IV deste Edital.
- 8.6. À Avaliação do plano de trabalho e apresentação oral será atribuída pontuação de 0 a 100 (zero a cem), obtida pela média aritmética simples entre as pontuações atribuídas pelos membros da banca avaliadora, conforme ficha de avaliação no Anexo IV deste Edital.
- 8.7. A média final será obtida através da média aritmética simples entre o resultado da pontuação do currículo Lattes e a pontuação do plano de trabalho e apresentação oral, sendo aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta).

# 9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:
- 9.1.1. À inscrição não homologada;
- 9.1.2. Ao resultado preliminar em relação a avaliação do currículo lattes e do plano de trabalho, devendo o candidato neste caso discriminar quais os itens avaliativos do currículo lattes e/ou do plano de trabalho deseja serem reavaliados.
- 9.1.3. Ao resultado preliminar do Procedimento de heteroidentificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos)
- 9.2. Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo VII do presente Edital e envio digitalizado, em formato PDF, ao e-mail **mpie.** selecao@poa.ifrs.edu.br, devidamente identificados no título da mensagem enviada.
- 9.3. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.
- 9.4. Para interposição de recurso, o candidato ou seu procurador legalmente constituído deverão observar as datas e horários previstos no cronograma disponível no Anexo II do presente Edital.

#### 10. DOS RESULTADOS

- 10.1. Os resultados de cada prova e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no site do *Campus* Porto Alegre do IFRS (www.poa.ifrs.edu.br), conforme o cronograma disponível no Anexo II.
- 10.2. O preenchimento da(s) vaga(s) dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos.
- 10.3. Para fins de aprovação e classificação, a nota final do candidato será obtida através da média aritmética simples entre o resultado da pontuação do currículo Lattes e a pontuação do plano de trabalho e apresentação oral, conforme especificado no item 5.7.
- 10.4. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os critérios especificados abaixo para o desempate, tendo preferência o candidato que:
- 10.4.1.Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme previsão do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- 10.4.2. Obtiver maior pontuação na avaliação do Currículo Lattes;
- 10.4.3. Obtiver maior pontuação na avaliação do plano de trabalho e apresentação oral;
- 10.4.4. Possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o IFRS por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.
- 11.2. A classificação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.
- 11.3. No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação se dar no prazo máximo de 3 (três) dias.
- 11.3.1. Caso não se manifeste dentro do prazo mencionado, o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 11.4. O candidato poderá ser reposicionado para o final da listagem de classificados em caso de não aceitação da vaga, devendo, nesta hipótese, formalizar a recusa e manifestar o interesse no reposicionamento.
- 11.4.1. O candidato poderá solicitar o reposicionamento no processo seletivo uma única vez.
- 11.4.2. Caso não aceite a vaga e não formalize o interesse no reposicionamento, o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 11.5. Aplica-se ao contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, *in fine*, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 11.6. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

- 11.7. A inscrição no processo seletivo simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 11.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo e encaminhados, se necessário, ao Diretor-Geral do *Campus*.

Porto Alegre, 13 de julho de 2023.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 13/07/2023 13:36)
FABRICIO SOBROSA AFFELDT

DIRETOR

IFRS / CP-POA (11.01.06)

Matrícula: ###449#8

Processo Associado: 23368.001619/2023-72

Visualize o documento original em <a href="https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp">https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp</a> informando seu número: 24, ano: 2023, tipo: EDITAL, data de emissão: 13/07/2023 e o código de verificação: a9b1f6bca6